

## EDITAL PROGRAD/UFBA Nº 001/2024 – Programa de Monitoria 2024.1

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) torna públicos os procedimentos necessários à submissão de projetos que visem ao desenvolvimento de atividades de monitoria, no âmbito dos cursos de graduação, **para o semestre 2024.1**, e institui procedimentos para a seleção de monitores, em conformidade com a Resolução CAE Nº 05/2021 e mediante as normas dispostas nos itens a seguir.

### 1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

1.1. O Programa de Monitoria, regulamentado pela Resolução Nº 05/2021 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, é um programa pedagógico, remunerado ou voluntário, com a finalidade de assegurar e intensificar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades básicas de ensino.

1.2. O Programa de Monitoria, mantido e administrado pela Pró - Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), tem como objetivos:

- I. contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino - aprendizagem - avaliação, através de projetos vinculados a componentes curriculares;
- II. intensificar e apoiar o estudante no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas;
- III. estimular o estudante de graduação a aperfeiçoar seus estudos, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino;
- IV. despertar o interesse do estudante pela docência mediante o desempenho de atividades ligadas ao ensino.

1.3. As atividades desenvolvidas pelo monitor serão orientadas pelo/s professor/es do componente curricular, doravante designado/s como professor/es orientador/es.

1.4. Para fins deste Edital, serão consideradas duas naturezas para a caracterização do monitor:

- I. Monitoria **remunerada**, exercida por um monitor que realizará as atividades com o recebimento de bolsa, cujo valor será fixado pela PROGRAD.
- II. Monitoria **não remunerada**, exercida sem o recebimento de bolsa.

### 2. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS APROVADOS

2.1. **Somente serão executados** os Projetos de Monitoria que forem **aprovados** pelos Departamentos e Coordenações Acadêmicas para o semestre 2024.1 e **submetidos** à PROGRAD, em conformidade aos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.2. O Projeto de Monitoria será elaborado pelo **professor ministrante** de um componente curricular específico, devendo obter a anuência do Departamento ou Coordenação acadêmica na qual o componente está alocado.

2.3. Caso mais de um docente ministre o mesmo componente curricular, o Projeto de Monitoria deverá ser proposto pelo docente designado como coordenador da disciplina pelo órgão de alocação do referido componente.

2.4. Será admitido **um único Projeto de Monitoria para cada componente curricular**, o qual deverá abarcar todos os professores ministrantes daquele componente que tenham interesse em conduzir atividades de monitoria no semestre 2024.1.

2.5. O Projeto de Monitoria pode ser conduzido de maneira:

- I. **Individual** – quando houver apenas um professor ministrante interessado em conduzir atividades de monitoria para um determinado componente curricular;
- II. **Coletiva** – quando houver mais de um professor ministrante interessado em conduzir atividades de monitoria para um determinado componente curricular.

2.6. O Projeto de Monitoria deverá conter uma justificativa de sua necessidade e apresentar os procedimentos didático-pedagógicos a serem desenvolvidos pelo monitor.

2.7. Não serão permitidos Projetos de Monitoria vinculados a componentes curriculares de **estágio supervisionado** ou pertencentes a  **cursos ofertados na modalidade educação à distância**.

2.8. Não será permitido reunir, em um único projeto de monitoria, **múltiplos componentes curriculares**.

2.9. Os Departamentos e as Coordenações acadêmicas deverão encaminhar os projetos aprovados às Congregações das suas respectivas Unidades Universitárias.

2.10. Para efetivar a submissão dos projetos aprovados, as **Congregações** deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico [numob@ufba.br](mailto:numob@ufba.br), do dia **08/01/2024** até o dia **26/01/2024**, com o assunto **“Projetos de Monitoria – Nome da Unidade Universitária”**, acompanhado dos seguintes documentos em anexo:

- I. Ofício assinado pelo Presidente da Congregação listando os projetos aprovados e os seus respectivos professores proponentes – **Formato PDF**.
- II. Planilha de Detalhamento dos Projetos Aprovados devidamente preenchida, devendo ser utilizado o modelo disponível para *download* [clikando aqui](#) – **Formato Excel**.

2.11. Os Projetos encaminhados fora do prazo definido acima **serão desconsiderados** para fins deste Edital.

2.12. Os Projetos de Monitoria submetidos serão computados para efeito de cálculo da divisão proporcional das bolsas entre as Unidades Universitárias, conforme definido na Seção 3 deste Edital.

### **3. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

3.1. Caberá à PROGRAD receber os Projetos de Monitoria de cada componente curricular, encaminhados pelas Congregações das Unidades Universitárias, nos termos e prazos previstos em edital específico, para proceder à distribuição de bolsas entre as Unidades Universitárias, à sua execução administrativa e financeira e aos demais procedimentos administrativos necessários.

3.2. As bolsas de monitoria serão pagas em **quatro parcelas mensais** no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) cada**.

3.3. O número de bolsas ofertadas para o semestre 2024.1 será divulgado pela PROGRAD **após a liberação dos créditos orçamentários** destinados ao Programa de Monitoria para o ano de 2024.

3.4. Havendo qualquer tipo de bloqueio ou contingenciamento do montante reservado à monitoria, a PROGRAD determinará a redução equivalente ou até mesmo a suspensão da oferta de bolsas, fato que será amplamente comunicado e tornado público no endereço eletrônico: <https://prograd.ufba.br/programa-de-monitoria>.

3.5. A quantidade de bolsas destinadas a cada Unidade Universitária será calculada pela PROGRAD como uma fração do total de bolsas disponíveis proporcional ao **número médio de discentes inscritos nos componentes curriculares vinculados aos projetos**, calculado sobre os semestres **2022.1, 2022.2, 2023.1 e 2023.2**.

3.6. Como recurso equitativo, será previsto o mínimo de 3 bolsas para cada Unidade Universitária que encaminhar projetos.

3.7. **O cálculo e a divulgação do quantitativo de bolsas por Unidade Universitária** ocorrerá após a liberação mencionada no item 3.3.

3.8. A **distribuição interna** das bolsas designadas para cada Unidade Universitária entre os projetos elegíveis caberá às Congregações, conforme critérios próprios.

3.9. As Congregações deverão promover a transparência quanto à distribuição interna e os critérios adotados, através do *site* das Unidades Universitárias ou de outros meios de publicidade cabíveis.

3.10. As Congregações terão **liberdade para modificar a distribuição interna antes das bolsas serem efetivamente implementadas**, desde que esse remanejamento ocorra entre os projetos aprovados.

#### **4. DA SELEÇÃO E CADASTRO DE MONITORES**

4.1. A execução do processo seletivo dos monitores ficará sob a responsabilidade do **órgão responsável pela oferta do componente curricular**, que publicará **edital específico** no qual deverá constar:

- I. número de vagas para cada projeto;
- II. horário e período de inscrição, compreendendo **pelo menos 5 (cinco) dias úteis**;
- III. dia e hora dos exames de seleção;
- IV. relação dos documentos necessários à inscrição do candidato;
- V. critérios do processo seletivo.

4.2. Os requisitos para a inscrição do candidato no processo seletivo, **que também devem constar no edital específico**, são:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA;
- II. ter cursado, com aprovação, ou ter obtido dispensa do componente curricular ou equivalente ao qual se vincula o projeto.

4.3. **Componente curricular equivalente** é aquele registrado na matriz curricular do curso, por meio de processo de reforma curricular ou alteração curricular isolada.

4.4. Concluída a seleção, os monitores selecionados poderão **iniciar as atividades de monitoria imediatamente**.

4.5. Para efetivar o cadastro dos monitores **BOLSISTAS**, os **Departamentos** ou **Coordenações acadêmicas** deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico [numob@ufba.br](mailto:numob@ufba.br), do dia **11/03/2024** até o dia **22/03/2024**, com o assunto "**Cadastro de Bolsistas – Nome do Órgão Responsável**", acompanhado dos seguintes documentos em anexo:

- I. Editais específicos do processo seletivo – **Formato PDF**;
- II. Resultado do processo seletivo, assinado pelo Chefe do Departamento ou Coordenação acadêmica, enumerando os candidatos aprovados para cada Projeto de Monitoria, segundo a ordem de classificação – **Formato PDF**;
- III. Termos de Compromisso (Anexo I) dos candidatos selecionados como bolsistas, devidamente preenchidos e assinados – **Formato PDF**;
- IV. Planilha de Cadastro dos Monitores Bolsistas, devendo ser utilizado o modelo disponível para *download* [clikando aqui](#) – **Formato Excel**.

4.6. Para efetivar o cadastro dos monitores **VOLUNTÁRIOS**, os **Departamentos** ou **Coordenações acadêmicas** deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico [numob@ufba.br](mailto:numob@ufba.br), do dia **25/03/2024** até o dia **05/04/2024**, com o assunto “**Cadastro de Voluntários – Nome do Órgão Responsável**”, acompanhado dos seguintes documentos em anexo:

- I. Editais específicos do processo seletivo – **Formato PDF**;
- II. Resultado do processo seletivo, assinado pelo Chefe do Departamento ou Coordenação acadêmica, enumerando os candidatos aprovados para cada Projeto de Monitoria, segundo a ordem de classificação – **Formato PDF**;
- III. Termos de Compromisso (Anexo I) dos candidatos selecionados como voluntários, devidamente preenchidos e assinados – **Formato PDF**;
- IV. Planilha de Cadastro dos Monitores Voluntários, devendo ser utilizado o modelo disponível para *download* [clikando aqui](#) – **Formato Excel**;

4.7. As solicitações de cadastro que estiverem em desacordo com os prazos, procedimentos e exigências estabelecidas neste Edital **serão desconsideradas**.

## **5. DA RENOVAÇÃO DO VÍNCULO DO MONITOR PARA O MESMO PROJETO**

5.1. O monitor que exerceu atividades de monitoria no semestre **2023.2** poderá ter seu vínculo renovado **para o mesmo projeto**, desde que tenha obtido aprovação no relatório de atividades do referido semestre.

5.2. Caso um projeto executado em 2023.2 **não obtenha a aprovação para 2024.1**, não caberá renovação aos monitores vinculados.

5.3. A renovação do vínculo como bolsista, para o mesmo monitor, no mesmo componente curricular, **ocorrerá apenas uma vez**.

5.4. O monitor que atuou como **voluntário em 2023.2** poderá ter seu vínculo renovado somente para a modalidade não remunerada, não havendo o que se falar em conversão para a modalidade com bolsa.

5.5. O monitor que atuou como **bolsista em 2023.2** poderá ter seu vínculo renovado para a modalidade não remunerada caso esteja impedido, por alguma razão, de receber a bolsa ou o projeto ao qual estiver vinculado não for contemplado com bolsa.

5.6. A renovação de vínculo dos monitores que atuarão como **BOLSISTAS** deverá ser informada pelos **Departamentos** ou **Coordenações acadêmicas** no *e-mail* de cadastramento mencionado no item 4.5, acrescentando-se os seguintes documentos:

- I. Termos de Compromisso (Anexo I) dos monitores que terão o vínculo renovado para a modalidade com bolsa, devidamente preenchidos e assinados – **Formato PDF**;
- II. Relatórios de Atividades (Anexo II) dos monitores que terão o vínculo renovado para a modalidade com bolsa, devidamente preenchidos e assinados – **Formato PDF**;

- III. Os dados dos monitores **deverão ser incluídos na planilha** indicada na alínea IV do item 4.5.
- 5.7. A renovação de vínculo dos monitores que atuarão como **VOLUNTÁRIOS** deverá ser informada pelos **Departamentos** ou **Coordenações acadêmicas** no *e-mail* de cadastramento mencionado no item 4.6, acrescentando-se os seguintes documentos:
- IV. Termos de Compromisso (Anexo I) dos monitores que terão o vínculo renovado para a modalidade sem bolsa, devidamente preenchidos e assinados – **Formato PDF**;
- V. Relatórios de Atividades (Anexo II) dos monitores que terão o vínculo renovado para a modalidade sem bolsa, devidamente preenchidos e assinados – **Formato PDF**;
- VI. Os dados dos monitores **deverão ser incluídos na planilha** indicada na alínea IV do item 4.6.
- 5.8. As renovações que não forem informadas ou estiverem em desacordo com os prazos, procedimentos e exigências estabelecidas neste Edital **serão consideradas irregulares**.

## 6. DAS CONDIÇÕES DA MONITORIA

- 6.1. Perderá o vínculo como monitor o estudante que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado, conforme as avaliações do professor orientador.
- 6.2. Havendo **desligamento** de monitor por quaisquer motivos – inclusive desistência – o professor responsável deverá comunicar, **imediatamente**, o fato ao órgão responsável pelo projeto e à PROGRAD.
- 6.3. Em caso de necessidade, a **substituição do monitor** poderá ser feita **até a metade do semestre letivo**, através da convocação de candidato aprovado no processo seletivo, seguindo-se a ordem de classificação ou mediante nova seleção, caso não haja mais candidatos habilitados.
- 6.4. Em caso de substituição, não será permitido pagamento retroativo ao novo monitor.
- 6.5. É **vedada** a acumulação de bolsa de monitoria com outras modalidades de bolsas oferecidas pela UFBA ou por órgãos externos, exceto quando se tratar de bolsa auxílio de permanência.
- 6.6. É **vedada** a atuação simultânea como monitor bolsista em dois ou mais projetos diferentes.
- 6.7. É permitida a atuação simultânea como monitor bolsista em um projeto e como monitor voluntário em outro projeto, ou como monitor voluntário em dois projetos diferentes, desde que respeitada sua vida acadêmica, de forma a não prejudicar o horário a que estiver obrigado a cumprir como discente, dos componentes curriculares nos quais se encontra matriculado.
- 6.8. Para fazer jus à parcela da bolsa, o monitor deverá atuar **em pelo menos 15 (quinze) dias do período correspondente à parcela**.
- 6.9. O período correspondente à primeira parcela da bolsa compreenderá 30 (trinta) dias, a serem contados a partir do início do semestre letivo.
- 6.10. Os períodos correspondentes às parcelas subseqüentes compreenderão 30 (trinta) dias cada, a serem contados imediatamente após o término do período anterior.

## 7. DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 7.1. As bolsas de monitoria distribuídas não serão implementadas pela PROGRAD quando não houver apresentação da documentação pertinente ao processo de seleção do(s) monitor(es) e respectivo cadastro de dados bancários nos prazos determinados neste Edital.

7.2. As bolsas não implementadas serão redistribuídas seguindo-se **o mesmo critério do item 3.5 deste Edital**, excluindo-se dessa nova distribuição as Unidades que não preencheram integralmente a quantidade de bolsas que lhes foram designadas.

7.3. As unidades universitárias que tiverem bolsas de monitoria redistribuídas serão atingidas com a **perda de número igual ao das bolsas redistribuídas por ocasião do edital subsequente**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

8.1. São obrigações do monitor:

- I. cumprir as atividades do plano de trabalho constante do Projeto de Monitoria ao qual está vinculado, assim como a **carga horária de 12 horas semanais**;
- II. interagir com professores e estudantes, visando apoiar os discentes matriculados no componente curricular de modo a potencializar o processo de ensino-aprendizagem;
- III. apresentar ao professor orientador o relatório final de suas atividades.

8.2. É **vedado** ao monitor substituir o docente em qualquer situação que envolva a preparação, ministração e/ou avaliação de atividades didático-acadêmicas, bem como o exercício de qualquer atividade administrativa.

8.3. O monitor exercerá suas atividades **sem qualquer vínculo empregatício com a UFBA**.

## 9. DA CERTIFICAÇÃO DOS MONITORES

9.1. Fará jus ao certificado de monitoria o monitor que tiver seu relatório de atividades aprovado pelo órgão responsável pela oferta do componente curricular.

9.2. Os certificados dos monitores devem ser solicitados **pelo órgão responsável pelo projeto**, através de *e-mail* endereçado ao [numob@ufba.br](mailto:numob@ufba.br), acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Relatórios de Atividades dos monitores (Anexo II), devidamente preenchidos, assinados e aprovados pelo Departamento ou Coordenação acadêmica – **Formato PDF**;
- II. Planilha de Emissão dos Certificados corretamente preenchida, devendo ser utilizado o modelo disponível para *download* [clikando aqui](#) – **Formato Excel**.

9.3. A **carga horária total (CHT)** presente no certificado de monitoria será calculada com base na fórmula **CHT = CHS x NS x FREQ**, onde:

- **CHS** = Carga horária semanal (12 horas);
- **NS** = Número de semanas compreendidas entre o início e o término da atuação do monitor;
- **FREQ** = Frequência de comparecimento do monitor nas atividades de monitoria.

9.4. A PROGRAD não é responsável por emitir certificados, declarações ou qualquer tipo de documentação comprobatória das atividades de orientação exercidas pelos docentes na monitoria.

9.5. O relatório final do projeto de monitoria (Anexo III), juntamente com o relatório de atividades do monitor, com anuência do Departamento ou instância equivalente, deverá ser aprovado pela Congregação da Unidade Universitária e encaminhado à PROGRAD em até 45 dias após o encerramento do período letivo relativo ao projeto.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A PROGRAD não se responsabilizará pelas solicitações de submissão de projetos e cadastro de monitores que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio dos *e-mails*.

10.2. As dúvidas decorrentes deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail [numob@ufba.br](mailto:numob@ufba.br).

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

## 11. CRONOGRAMA GERAL

DATAS	AÇÕES	
	PROGRAD	CONGREGAÇÕES
05/01/2024	Publicação do edital	-
08/01/2024 a 26/01/2024	-	Submissão dos projetos aprovados, conforme item 2.10 deste Edital
A definir	Divulgação do quantitativo de bolsas por Unidade Universitária, conforme a Seção 3 deste Edital	Assim que divulgado o quantitativo pela PROGRAD, as Congregações podem proceder com a distribuição interna das bolsas e em seguida, autorizar o início das seleções.
<b>CADASTRO DOS MONITORES DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÕES ACADÊMICAS</b>		
11/03/2024 a 22/03/2024	Cadastro dos monitores bolsistas, conforme os itens 4.5 e 5.6 deste Edital	
25/03/2024 a 11/04/2024	Cadastro dos monitores voluntários, conforme os itens 4.6 e 5.7 deste Edital	
OBSERVAÇÕES	<b>Lembrando que os monitores podem iniciar suas atividades antes do cadastro junto à PROGRAD, desde que tenham sido regularmente selecionados</b>  <b>11/04/2024 é a data-limite para o cadastro de monitores voluntários. Após esse dia, não será mais possível cadastrar monitores não remunerados, ressalvados os casos de substituição</b>	

Salvador, 05 de janeiro de 2024

**Adriana Freire Pereira Férriz**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação em Exercício

## Anexo I

### TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

Eu, ....., RG nº .....,  
CPF nº ....., regularmente matriculado(a) no curso de graduação em  
..... com matrícula nº ....., e devidamente  
selecionado(a) para atuar como monitor(a) ..... (*bolsista ou voluntário*) no projeto  
vinculado ao componente curricular (*código e nome*)  
....., a ser desenvolvido durante o semestre letivo  
2024.1, sob a responsabilidade do(a) professor(a)  
....., comprometo-me a:

1. Conhecer e respeitar as normas relativas às atividades de monitoria (Resolução CAE nº 05/2021 e EDITAL PROGRAD/UFBA Nº 001/2024), disponíveis na página do programa no *site* da PROGRAD.
2. Cumprir as atividades propostas no projeto de monitoria indicado neste termo, assim como a carga horária de 12 horas semanais.
3. Interagir com professores e estudantes, visando apoiar os discentes matriculados no componente curricular de modo a potencializar o processo de ensino-aprendizagem.
4. Apresentar ao professor orientador o relatório final das minhas atividades.

Ademais, declaro ter cursado, com aprovação, ou ter obtido dispensa do componente curricular ou equivalente ao qual se vincula o projeto.

Estou ciente que a inobservância dos termos acima implicará o desligamento do programa e o indeferimento da certificação.

Local e data.

---

Assinatura do(a) monitor(a)

**Anexo II**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO MONITOR**

<b>1. INFORMAÇÕES DO PROJETO</b>	
1.1. Unidade Universitária:	
1.2. Órgão responsável (Departamento ou Coord. acadêmica):	
1.3. Componente curricular (código e nome):	
1.4. Professor(a) orientador(a):	
1.5. Semestre letivo:	
<b>2. INFORMAÇÕES DO MONITOR</b>	
2.1. Nome completo:	
2.2. Modalidade (bolsista ou voluntário):	
2.3. Período de atuação (data de início e data de término):	
<b>3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES (a ser preenchido pelo monitor)</b>	
..... Assinatura do(a) monitor(a)	
<b>4. PARECER AVALIATIVO REFERENTE AO DESEMPENHO DO MONITOR (a ser preenchido pelo orientador)</b>	
4.1. O monitor cumpriu a carga horária obrigatória de 12 horas semanais? ( ) Sim ( ) Não	
4.2. Nota (0 a 10):	4.3. Frequência (0 a 100%):
..... Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)	
<b>5. APROVAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	
...../...../....., .....	
Data de aprovação e Assinatura do(a) Chefe do órgão responsável pelo componente curricular	

